



Governo Regional dos Açores



EBS de Velas

# REGIMENTO INTERNO

## DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

ANO LETIVO 2018/2019



O Departamento Curricular Autónomo do 1ºciclo tem como visão promover o desenvolvimento qualitativo da escola e dos que nela realizam o seu trabalho de estudar, ensinar ou apoiar a função educativa através da reflexão e da colaboração.

Este departamento procura garantir um ensino de qualidade e proporcionar aos alunos uma sólida formação pessoal, construída através do desenvolvimento e aprimoramento da aquisição de conteúdos programáticos, desenvolvimento de competências, valores e comportamentos, tendo como prioridade e missão formar cidadãos seguros e responsáveis, do ponto de vista humano e intelectual.

### **Artigo 1º**

#### **(Constituição do Departamento)**

O Departamento Curricular Autónomo do 1ºciclo é constituído por todos os docentes deste nível de ensino.

### **Artigo 2º**

#### **(Coordenadora do Departamento)**

De acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/2006/A de 6 de setembro, o Coordenador do Departamento Curricular é obrigatoriamente um professor profissionalizado deste nível de ensino.

### **Artigo 3º**

#### **(Substituto da coordenadora do Departamento no Conselho Pedagógico)**

Se por motivo de força maior, a coordenadora do Departamento não puder comparecer à reunião do Conselho Pedagógico deverá fazer-se substituir pela docente a quem foi delegada essa responsabilidade, em reunião de



Departamento, designadamente a docente Maria Aurinda Gonçalves Oliveira, que para tal foi eleita.

## **Artigo 4º**

### **(Competências do Departamento)**

#### 1. Compete ao Departamento:

- a) Apresentar propostas para a elaboração do Projeto Educativo de Escola e Plano Anual de Atividades;
- b) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos da escola;
- c) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola;
- d) Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível Nacional e Regional;
- e) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das áreas curriculares integradas no departamento;
- f) Assegurar, de forma articulada com as outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- g) Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão;
- h) Elaborar propostas de diversificação curricular em função da necessidade dos alunos;



- i) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógico e de avaliação dos alunos;
- j) Identificar a necessidade de formação dos docentes, bem como dos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem;
- k) Organizar conferências, debates e outras atividades curriculares e de enriquecimento curricular no âmbito das disciplinas do departamento;
- l) Acompanhar o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular;
- m) Elaborar e aprovar os documentos necessários para a realização de exames;
- n) Elaborar o seu próprio regimento.

### **Artigo 5º**

#### **(Reuniões do Departamento)**

1. Todas as convocatórias para as reuniões de Departamento serão feitas pela coordenadora, fazendo chegar as mesmas a todos os docentes com 48 horas de antecedência;
2. O Departamento reunirá no início e final de cada ano letivo;
3. O Departamento reúne extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo coordenador ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros;
4. O Departamento reunirá na semana seguinte à reunião do Conselho Pedagógico, pelas dezassete horas e quinze minutos;



5. A reunião será secretariada por um docente seguindo a ordem alfabética (pelo primeiro nome). Na eventualidade de o docente em causa faltar, passar-se-á ao nome seguinte. Todavia, na reunião seguinte o secretário será o docente que tiver faltado à reunião anterior;
6. As decisões ou deliberações do Departamento, quando na falta de consenso são tomadas por maioria simples de votos, dispendo o coordenador de voto de qualidade;
7. Da reunião será lavrada ata em suporte digital que será lida e aprovada no final da reunião, ou no início da reunião seguinte, consoante a disponibilidade do professor secretário;
8. A reunião não poderá ter maior duração que o tempo previsto na lei;
9. As reuniões do Departamento serão efetuadas numa das salas de aula da Escola Básica e Secundária de Velas.

## **Artigo 6º**

### **(Competências do Coordenador do Departamento)**

2. Compete ao coordenador do Departamento:
  - a) Representar os professores do Departamento no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre este órgão e o departamento curricular;
  - b) Convocar e presidir às reuniões de Departamento;
  - c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o departamento curricular;



- d) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola;
- e) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços de escola com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
- f) Assegurar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola (PEE, PCE, PAA);
- g) Acompanhar e apoiar a atividade individual dos docentes, inventariando as suas necessidades de formação;
- h) Promover a orientação e a coordenação pedagógica dos professores do Departamento;
- i) Incentivar reflexões e estudos que proporcionem uma melhor qualidade das práticas educativas;
- j) Manter o dossier organizado, contendo todas as atividades do departamento, bem como a legislação e outras orientações gerais e específicas;
- k) Responsabilizar-se pela atualização das atas;
- l) Transmitir orientações para a avaliação de desempenho do pessoal docente nos termos estipulados no Estatuto da Carreira Docente, na Região Autónoma dos Açores;
- m) Intervir no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.



## **Artigo 7º**

### **(Disposições Finais)**

1. O presente Regimento será revisto e retificado sempre que a isso a lei o obrigue e/ou houver necessidade.
2. Os casos não previstos neste Regimento serão regulados pela Lei Geral e Normativos em vigor.

Velas, 14 de setembro de 2018

A Coordenadora do Departamento

Sandra Isabel Alves Figueiredo de Oliveira Fernandes